

SEGUNDA | 02/12/2024
EDIÇÃO 768
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DE FAI... (02/12/2024 16:56 GMT-03:00).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DE FAI... (02/12/2024 16:56 GMT-03:00).



TURISMO

Prefeitura pavimenta estrada de acesso a ponto turístico

Visando dar mais segurança aos motoristas e fortalecer o turismo em Tupã a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, concluiu a pavimentação de parte da Estrada das 3 Vendas que dá acesso ao Parque Eco Thermas. Foram mais de 10 mil m² de pavimentação asfáltica concluída no local e agora as equipes finalizam a rotatória na vicinal Tupã/Arco-Iris.

A obra de pavimentação foi possível através de recursos financeiros vindos do DADETUR – Departamento de Desenvolvimento das Estâncias Turísticas, que atualmente congrega 70 cidades denominadas Estâncias Turísticas no estado de São Paulo e destina anualmente recursos para manutenção de projetos turísticos. Segundo a Pasta responsável, serviços complementares como drenagem, terraplenagem e base do pavimento foram realizadas antes para a aplicação da capa asfáltica.

São serviços que garantem a qualidade do asfalto aplicado no local

e que evitarão problemas de escoamento em períodos de chuvas. Essa obra, aguardada pela população e pela empresa, facilitará o acesso de inúmeras pessoas que buscam o Eco Thermas.

A melhoria de estradas que levam a pontos turísticos de Tupã vem sendo realizada por toda a gestão do governo atual, também com o auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura, através das equipes de recuperação de estradas rurais e a parceria do Programa Melhor Caminho, que destinou mais de R\$ 1,2 milhão para manutenção e adequação das saídas de água das curvas de nível e aplicação de pedra brita nos bairros Sete de Setembro, Cotoco e Dom Quixote, facilitando assim o tráfego de veículos.

O chefe do executivo ainda destacou que os investimentos que refletem na economia e no turismo são diversos e foram aplicados por todos os anos de sua gestão. “O turismo é desenvolvido oferecendo atrações para a população e para os visitantes

da nossa cidade, como a organização de eventos e festas, investimentos em museus, parques, entre tantos outros. Mas é importante que todos se conscientizem que, além de criar espaços como estes ou mantê-los, também é muito importante que a Administração facilite os acessos a esses lugares e, para isso, tivemos o maior investimento em recape da história de Tupã, com mais de 1 milhão de metros quadrados de ruas recapeadas, e também a retomada do maior investimento em macrodrenagem de Tupã, melhorando todo o sistema de drenagem pluvial do município e evitando enchentes que eram frequentes em inúmeros pontos”, destacou.



EDUCAÇÃO

Alunos da rede municipal aprendem por meio de hortas pedagógicas

José Maris usa espaços para ensinar sobre consumo consciente e alimentação saudável

O ensino em tempo integral permite expandir as áreas do conhecimento ainda na educação infantil. Na EMEIEF professor José Maris, hortas pedagógicas têm sido utilizadas para ensinar a importância do consumo consciente e da alimentação saudável.

Alunos do pré ao 1º ano tem a oportunidade de participar do cultivo de plantas, verduras e legumes, por meio da modalidade de Sustentabilidade. As crianças passam por todo processo de desenvolvimento desde a semente, trabalham na irrigação, retirada de ervas daninhas, colheita, limpeza, consumo e também na comercialização.

“A horta na escola é um espaço pedagógico ao ar livre ideal para o contato com a terra, e isso é um privilégio. Porque são ensinamentos que os pequenos levam para as famílias e que marcam a vida deles”, disse Eduardo Augusto Fernandes da Silva, um dos professores responsáveis.

Por meio do cultivo das plantas, as crianças entendem que tudo na natureza precisa de carinho, de água, sol e de nutrientes. Para que a lavoura tenha os compostos necessários para

seu crescimento, as turmas também contam com uma composteira, sistema que transforma restos de alimentos em adubo.

Os próprios estudantes depositam resíduos de frutas, legumes, cascas de ovos, e borra de café num recipiente com minhocas, que não produz cheiro nem atrai insetos, pois é próprio para decomposição de alimentos para adubo.

A EMEIEF professor José Maris dispõe de duas hortas, a primeira foi implantada com ajuda de um pai de aluno, que dispôs de tempo e maquinário para preparo do solo. Os educadores que lecionam a disciplina de Sustentabilidade ficaram responsáveis pelo enriquecimento da área com estercos orgânicos de galinha.

Plantas Alimentícias Não Convencionais

A outra horta formada na unidade destaca o potencial nutricional das PANCs (Plantas Alimentícias Não Convencionais). A iniciativa tem parceria com o Tupã 2030: Programa de Promoção Integral e Sustentável da Saúde e Bem-

-Estar da Criança e do Adolescente.

Coordenado pela professora Giseli Boiam Dall’Antonia, mestranda do PGAD (Programa de Pós-graduação em Agronegócio e Desenvolvimento) da Unesp Tupã, o projeto piloto é feito com alunos em idade pré-escolar, e apresenta o teor nutritivo das plantas, sementes, raízes, flores e tubérculos, que não costumam ser comercializados em feiras.

Para participar das atividades na horta, os pais ou responsáveis assinaram um termo de consentimento. Dessa forma, as crianças podem lidar com as plantas e levam porções para casa com o modo de preparo para poderem experimentar.



ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteñuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Solange Schinor Medeiros



GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

DECRETO Nº 10.690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**FIXA E DISCIPLINA A COBRANÇA DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS, CONSIDERADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O USO DE BENS E A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos II, IX e XII do artigo nº 63 da Lei nº 3.070, de 4 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tupã), e no § 2º da Lei local nº 5.067, de 17 de maio de 2022,

DECRETA :

Art. 1º A cobrança de preços e tarifas públicas pela Administração Municipal observará a fixação legal disposta nos arts. 258 a 264 da Lei Complementar nº 167, de 27 de outubro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Os preços e tarifas públicas incidem sobre atividades de natureza industrial, comercial e civil prestadas pelo Município em caráter de empresa, possíveis de execução por empresas privadas, assim exemplificados:

- I – transportes coletivos;
- II – execução de muros e passeio;
- III – roçada e limpeza, inclusive retirada de entulhos de terreno;
- IV – escavações, aterro, terraplanagem, inclusive os destinados à regularização de loteamentos.
- V – mercados e entrepostos;
- VI – coleta, remoção, destinação de resíduos não tributados pela Taxa de Coleta de Lixo;
- VII – fornecimento de água bruta;
- VIII – outros serviços assemelhados.

Art. 3º A Municipalidade fixará preços e tarifas públicas sobre:

- I – fornecimento de cadernetas, placas, carteiras chapas, plantas fotográficas, heliográficas, arquivos digitais e semelhantes;
- II – fornecimento de alimentação ou vacinas a animais, apreendidos ou não;
- III – prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

IV – fornecimento de guias de recolhimentos, formulários, confecção de protocolos, serviços de expediente e outros atos administrativos de interesse particular do contribuinte;

V – produtos serviços decorrentes da base de dados geográficos em meios analógico e digital;

VI – outros serviços assemelhados.

Art. 4º Incidem preços ou tarifas públicas sobre:

I – autorização de uso de áreas pertencentes ao Município

II – utilização de áreas do domínio público;

III – utilização de espaços de propriedade exclusivamente municipal a título de depósito ou guarda de animais, objetos, mercadorias e veículos apreendidos.

Art. 5º Para as hipóteses dos artigos anteriores, presencialmente o interessado formalizará requerimento no Setor da Central de Atendimento no prédio-sede da Prefeitura na Praça da Bandeira ou, ainda, mediante acesso ao Sistema Informatizado da Prefeitura (www.tupa.sp.gov.br).

Art. 6º Dada a natureza contratual do ajuste, a unidade administrativa competente decidirá sobre a possibilidade do atendimento e fixará prazo conveniente, que não poderá prejudicar as atividades normais do Serviço Público Municipal.

Art. 7º No mesmo ato de deferimento a autoridade deferente determinará a emissão do boleto individualizado para cada solicitação, com os preços e tarifas públicas pertinentes, fixando o prazo para o pagamento.

Parágrafo único. A autoridade deferente poderá condicionar o atendimento ao prévio pagamento do boleto.

Art. 8º Aplicam-se aos preços e tarifas públicas, no tocante ao lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio, obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal, quando cabível, as mesmas disposições da Lei Complementar nº 167, de 27 de outubro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 9º Na eventualidade da Municipalidade constatar a necessidade de execução inadiável de serviços ou providências de responsabilidade do particular, passíveis da cobrança de preços e tarifas públicas, aplicar-se-á o disposto no art. 264 do Código Tributário Municipal.

Art. 10 Excluem-se das prescrições deste Decreto os casos nele previstos e que sejam objeto de fixação prevista em Lei específica ou decorrente de situação absolutamente individual, que dependa de deliberação discricionária do Prefeito Municipal, quando autorizado pela Lei Orgânica do Município.

Art. 11 Observadas as tabelas que compõem o anexo único deste Decreto, os preços e tarifas públicas serão reajustados, na proporção da



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

variação periódica da Unidade Fiscal do Município (UFM), na forma da Lei Complementar nº 167, de 27 de outubro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 12 Quando os subitens 9.01 e 9.02 tratarem de área menor que 12.000 m² (doze mil metros quadrados), o valor mínimo cobrado será de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município -UFM por hora.

Art. 13 Quando o subitem 9.03 tratar de área menor que 6.000 m² (seis mil metros quadrados), o valor mínimo cobrado será de 1 (uma) UFM por hora.

Art. 14 A cobrança dos serviços previstos no item 9 e seus subitens será feita a partir da saída do local de guarda do maquinário até à propriedade rural beneficiada, fixando-se o preço público por quilômetro rodado, excluído dessa cobrança o retorno do equipamento.

Parágrafo único. Quando da cobrança pela utilização dos implementos for feita por hora, o tempo de uso será considerado a partir do registro da chegada do maquinário na propriedade rural.

Art. 15 Quando se tratar de túmulos verticais será concedido desconto de 30% (trinta por cento) a título de subsídio, incidente sobre o valor da carneira e do terreno.

Art. 16 Fica isento da cobrança de requerimento os pedidos feitos via internet, de forma remota e digital, através de sistema específico disponibilizado pelo Município.

Parágrafo único. Ficam excluídos da isenção os requerimentos realizados através de redes sociais, e-mail ou telefone, ou meio diverso do sistema mencionado no caput.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.045, de 16 de dezembro de 1991; o Decreto nº 4.229, de 31 de março de 1993; o Decreto nº 4.384, de 19 de dezembro de 1994; o Decreto nº 5.568 de 16 de Fevereiro de 2005; o Decreto nº 7.690 de 21 de outubro de 2015; o Decreto nº 7.322, de 06 de março de 2014; e o Decreto nº 9.856, de 16.01.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIATURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficial



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS

1.1. Patrol (por hora).....	400%
1.2. Pá Carregadeira (por hora).....	350%
1.3. Retro escavadeira (por hora).....	300%
1.4. Trator de esteira (por hora).....	300%
1.5. Rolo Compactador (por hora).....	300%
1.6. Caminhão Basculante (por hora).....	200%
1.7. Escavadeira Hidráulica (por hora).....	450%

2. TRANSPORTE DE TERRA

2.1. Viagem de Terra.....	130%
---------------------------	------

3. CAPINAÇÃO E ROÇADA DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÃO

3.1. Por metro quadrado.....	1%
------------------------------	----

4. EXPEDIENTE

4.1. Requerimentos e Memoriais.....	21%
4.2. Baixa, transferência e cancelamento de qualquer natureza.....	30%
4.3. Cópia do mapa da planta geral da cidade (unidade).....	60%
4.4. Fornecimento de croquis ou similares.....	100%

5. EXECUÇÃO DE:

5.1. Alinhamento de terreno (por metro linear).....	2%
5.2. Nivelamento de terreno (por metro linear).....	2%

6. APREENSÃO E GUARDA DE COISAS MÓVEIS

6.1. Apreensão e arrecadação de bens abandonados nas vias públicas (unidade/dia).....	30%
6.2. Motocicletas, bicicletas e veículos de tração animal (dia).....	45%
6.3. Veículos de passeio.....	60%
6.4. Caminhões e Máquinas.....	100%
6.5. Apreensão de Animais.....	750%
6.5.1. cavalariça, muar, bovino (por unidade, por dia).....	250%
6.5.2. caprino, ovino, suíno (por unidade, por dia).....	30%
6.5.3. canino (por unidade, por dia).....	20%

6.6. Serão acrescentadas as despesas oriundas da alimentação e transporte.



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

6.7. Os bens, ou produtos apreendidos, não procurados no prazo de 30 (trinta) dias, serão passíveis de doações ou destinações diversas, a critério da Administração Municipal.

7. USO DE ÁREAS DO DOMÍNIO PÚBLICO

7.1. Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados, nas vias públicas, ou espaço ocupado como depósito de materiais ou para estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura, por prazo e critérios do Poder Público, sem prejuízo da Taxa de Localização.

7.1.1. Por dia.....	30%
7.1.2. Por mês.....	5%
7.1.3. Por semestre.....	15%
7.1.4. Por ano.....	25%

8. SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS

8. SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	SEDE	DISTRITO
8.1. Título de Perpetuidade.....	20%	20%
8.2. Concessão Perpetua	450%	250%
8.3. Chapa Numerada.....	50%	50%
8.4. Chapa Perpétua.....	50%	50%
8.5. Sepultamento Geral (Maior).....	50%	25%
8.6. Sepultamento Geral (Menor)	50%	25%
8.7. Exumação, decomposição não vencida	200%	200%
8.8. Exumação, decomposição já vencida	100%	100%
8.9. Abertura de Sepultura	80%	40%
8.10. Remoção de ossos no interior do cemitério .(unidade)	80%	40%
8.11. Depósito ou retirada de ossos do Cemitério. (unidade)	80%	40%
8.12. Obras de embelezamento, por sepultura (exceto pintura)	80%	40%
8.13. Sepultamento Geral, de outros Municípios (maior/menor).....	70%	35%
8.14. Carneira (incluindo as lajes)	750%	450%
8.15. Laje individual (unidade).....	80%	40%
8.16. Terrenos para Construção de Carneira	600%	450%

9. PATRULHA AGRÍCOLA

9.1. Afofador de Mandioca (por hora)	100%
9.2. Arado de Aiveca (tombador) (por alqueire)	400%
9.3. Caminhão Basculante (por hora)	150%
9.4. Compactação de Silagem (por hora)	100%
9.5. Cultivador (por alqueire)	100%
9.6. Distribuidor de Calcário (por hora)	100%
9.7. Distribuidor de Semente Frontal (por alqueire)	50%
9.8. Forrageira (por hora).....	100%

Praça da Bandeira nº 800 – Centro – CEP 17600-900- TUPÃ/SP – (14) 3404-1000

5

site: www.tupa.sp.gov.br – email: secretaria@tupa.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

9.9. Grade de Arado (Gradão) (por alqueire)	300%
9.10. Grade Niveladora (por alqueire)	200%
9.11. Marcações de Curva de Nível (por alqueire)	100%
9.12. Pá Carregadeira (por hora)	200%
9.13. Plantadeira de mandioca (por hora)	100%
9.14. Plantadeira Grãos/4 linhas (por hora)	100%
9.15. Perfurador de Solo (por hora)	100%
9.16. Retroescavadeira (por hora)	200%
9.17. Subsolador (por alqueire)	400%
9.18. Sulcador (por hora)	100%
9.19. Tanque de Micron (por hora)	100%
9.20. Terraceador (Curvas de Nível) (por hora)	100%
9.21. Vagão de 9 toneladas basculante (por dia)	150
9.22. Km rodado (ida)	6%

**DECRETO Nº 10.697, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024****CONVALIDA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PAPAÍ NOEL PARA OS EVENTOS DO NATAL DE LUZ DE 2024, REALIZADO EM 28.11.2024, ALTERANDO, TEMPORARIAMENTE, O DECRETO Nº 10.583, DE 29.08.2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos II, IX e XII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - Lei Orgânica do Município, e à vista da impossibilidade fática da presença e atuação de membro previamente designado para os fins, apuração e deliberação previstos no Decreto nº 10.583, de 29.08.2024, **CONVALIDA** a formação, atuação e decisão da Comissão Julgadora constituída por Alana Vieira de Andrade (RG 45.424.107-0), Camila Pereira da Silva Gioli (RG 53.118.139-X) e Ivanilton Bagagi (RG 29.780.012), para os fins previstos no **EDITAL 014|2024 - Concurso para Seleção de Papai Noel para os eventos do NATAL DE LUZ de 2024, realizado em 28.11.2024**, remanescendo íntegra e válida para os demais certames no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a composição original da Diretoria de Avaliação e Seleção para a destinação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, na forma do Decreto nº 10.583/2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, pro afixação, na mesma data

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA Nº 19.823, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 (COM INVERSÃO DE FASES) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18.507/2024, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 085/2024 (Com Inversão de Fases) - Processo Licitatório nº 441/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.507/2024, como Gestor de Contrato, **MIGUEL ANGELO DE MARCHI** (RG nº 7.624.734-X), e como Fiscal Técnica **BARBARA BONOMO ADORNO COMENDA** (RG nº 30.774.874-1) da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.824, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ANÍSIO ROGÉRIO RODRIGUES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, o servidor ANÍSIO ROGÉRIO RODRIGUES (RG nº 41.769.785-5) do cargo, de provimento efetivo, Grau 01, de Auxiliar de Atividades Gerais, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 19.527, de 06.06.2024, a partir de 28.11.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.826, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA AS SERVIDORAS RENATA ROLDÃO GOMES E BRENDA LARISSA ALVES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM A



**SECRETARIA DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE REFEITÓRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as servidoras **Renata Roldão Gomes** (CRC-SP 1SP223219/0-3), Secretária Municipal de Economia e Finanças e **Brenda Larissa Alves** (CREA 5069681013), Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para exercerem respectivamente as funções de **Gestor Financeiro e Responsável Técnico do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo para a execução das obras de construção de refeitório**, conforme Memorando 23.730/2024-Sistema 1DOC, promanado da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

SAÚDE

Outros Atos

**ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 02/12/2024.**

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PROC Nº 213/2024-LAR GALILEU ILPI LTDA-CNPJ Nº 55.875.764/0001-12-AIF Nº 1141 DE 27/11/2024-ARTIGO 16 INCISOS IV E VI DA RDC 502 DE 27/05/2021 C/C ARTIGO 122 INCISO XIX E XX E ARTIGO 110 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 - **PROC** Nº 214/2024-LAR GALILEU ILPI LTDA-CNPJ Nº 55.875.764/0001-12-AIF Nº 1142 DE 27/11/2024-ARTIGO 122 INCISO XIX E XX E ARTIGO 110 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 C/C RDC 502 DE 27/05/2021 - **PROC** Nº 215/2024- LAR GALILEU ILPI LTDA-CNPJ Nº 55.875.764/0001-12-AIF Nº 1140 DE 27/11/2024-LEI ESTADUAL Nº 10.145 DE 23/12/1998 C/C LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/1998.

GISELE PORTEIRO CORTIÇO - ENFERMEIRA RESPONSÁVEL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO - Pregão Presencial SRP nº 058/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e

eventual aquisição de medicamentos de "A-Z" constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos) visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde, unidades de farmácia, unidade de pronto atendimento (UPA) 24 horas e cumprimento das determinações judiciais do município de TupãSP, pelo período de 12 (doze) meses. Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, especialmente a Lei de Licitações nº 14.133/2021, e em conformidade com a manifestação da douda Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Sr. Pregoeiro através do Memorando nº 18.782/2024, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, REVOGO o Pregão Presencial SRP nº 058/2024 - Processo Licitatório nº 120/2024, por razões de conveniência e oportunidade, conforme permissivo do artigo 71, II, da Lei de Licitações. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 29/11/2024. Caio K. P. Aوقي, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAL E PARCIAIS REMOVÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA DO MUNICIPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PERÍODO LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 04/12/2024 às 08h30min do dia 17/12/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 29/11/2024. Caio Kanji Pardo Aوقي, Pref. Mun.



Aditivos / Aditamentos / Supressões



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 202/2022, que entre si celebram, de um lado, o Município de Tupã, e, de outro, a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, objetivando prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17.311/2024.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal, localizado no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, na Praça da Bandeira nº 800, presente o Prefeito, Sr. Caio Kanji Pardo Aoque, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.160.308-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 391.449.308-95, representando o **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, compareceu o Sr. Felipe Augusto Rorato, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.236.795-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 411.361.118-16, na qualidade de representante legal da empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.214.712/0001-10, com sede na rua 13 nº 38, Parque da Mata, CEP: 19930-000, Ribeirão do Sul/SP, **para promoverem aditamento ao Contrato nº 202/2022, firmado em 28/12/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, objetivando, com fulcro o Art. 57, IV c.c. § 2º da Lei n.º 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses (válido até 27/12/2025)**, de acordo a documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 17.311/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas.

A despesa proveniente do presente instrumento, estimada em **R\$ 1.976,56 (mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, com disponibilidade de recursos no orçamento vigente para o valor de R\$ 164,71, sendo que o restante onerará dotação orçamentária no exercício 2025, conforme informação prestada pela Diretoria de Departamento de Contabilidade, a onerar: **o Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.21 – Secretaria Municipal De Gabinete E Turismo, Dotação: 33.90.40.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Ficha 496.**

E por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que surtam seus válidos e jurídicos efeitos.

Estância Turística de Tupã, em 27 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
-Prefeito Municipal-

Rorato & Molero
LTDA:20214712000110
Assinado de forma digital por Rorato & Molero
Dados: 2024.11.27 10:31:36 -03'00'

RORATO & MOLERO LTDA - ME
-Contratada-

Testemunhas:

1ª) _____
RG.

2ª) _____
RG.

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/PrefeituraTupa
administracao@tupa.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RENAN GABRIEL MOLERO e CAIO KANJI PARDO AOQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupa.1doc.com.br/verificacao/F830-A594-19A5-267F> e informe o código F830-A594-19A5-267F



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2d39-7c2b-f695-1c2c-9f>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F830-A594-19A5-267F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Rorato & Molero LTDA (CNPJ 20.214.712/0001-10) VIA PORTADOR RENAN GABRIEL MOLERO (CPF 401.XXX.XXX-29) em 27/11/2024 10:31:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAIO KANJI PARDO AOQUI (CPF 391.XXX.XXX-95) em 27/11/2024 12:13:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupa.1doc.com.br/verificacao/F830-A594-19A5-267F>



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EDIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES BRUNO CESAR RAYMUNDO

Local: RUA CAETÉS, 679 - QUADRA 205, LOTE 20
Bairro: CENTRO CEP: 17.601-150 Cadastro: 00158500
Cidade: ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP Matrícula: 5.706



Coordenadas : -21.9301928 -50.5126735,63



NOVEMBRO | 2024
TUPÃ | SP

JOSE EDIVALDO
SANCHES
LOVATO:27220117191

1
Assinado de forma digital por JOSE
EDIVALDO SANCHES
LOVATO:27220117191
Dados: 2024.11.22 07:45:30 -03'00'



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO

Autoria do estudo:

José Edivaldo Sanches Lovato
Arquiteto e Urbanista - Master
CAU A17553-6

EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança:

Arq. Edivaldo Sanches Ltda-ME
Escritório de Arquitetura
CNPJ 05.817.555/0001-44
Atividade: 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

Equipe Técnica:

José Edivaldo Sanches Lovato
Jaqueline Martins Ragazzi

Formação:

Arquiteto e Urbanista – CAU A17553 - 6
Projetista

Organização:

José Edivaldo Sanches Lovato
Arquiteto e Urbanista - Master
CAU A17553-6

Montagem

José Edivaldo Sanches Lovato
Arquiteto e Urbanista - Master
CAU A17553-6

Representação Gráfica:

Izabelle Aiuko Kikuchi
Arquiteta e Urbanista Junior
CAU A17553-6

Jaqueline Martins Ragazzi
Cargo:Projetista

Pesquisa de campo:

José Edivaldo Sanches Lovato
Arquiteto e Urbanista - Master
CAU A17553-6

Fotografias:

José Edivaldo Sanches Lovato
Arquiteto e Urbanista - Master
CAU A17553-6

Revisão:

José Edivaldo Sanches Lovato
Arquiteto e Urbanista - Master
CAU A17553-6



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CONSTRUÇÃO COMERCIAL
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR E ELÉTRICO****Empreendimento:****ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTO MOTOR E ELÉTRICO**

Sito o imóvel a ser demolido localizada na Rua Caetés, 679 na Quadra 205, Lote 20 no Centro na Estância Turística de Tupã, Município de Tupã no Estado de São Paulo

Empreendedor:

BRUNO CÉSAR RAYMUNDO

RG 30.996.573-1SSP-SP

CPF 223.376.158-80

Rua Caingangs, 1.136 no Parque Universitário CEP 17.607-000

neste município na Estância Turística de Tupã

Município de Tupã | São Paulo

Proprietário:

BRUNO CÉSAR RAYMUNDO

RG 30.996.573-1SSP-SP

CPF 223.376.158-80

Rua Caingangs, 1.136 no Parque Universitário CEP 17.607-000 neste município da Estância Turística de Tupã

Município de Tupã | São Paulo

Empresa responsável:

pela elaboração do EIV- Estudo de Impacto de Vizinhança



ARQ EDIVALDO SANCHES LTDA-ME

CNPJ 05.817.555/0001-44

Inscrição Estadual 697.141.978.115

Rua Paiaquás, 745 Centro CEP 17.600-250

Estância Turística de Tupã | Tupã/SP



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

ÍNDICE

1 - Introdução	Pg 05
2 - Informações gerais	Pg 05
3 - Caracterização do empreendimento	Pg 06
4 - Caracterização da atividade	Pg 07
5 - Capacidade interna	Pg 08
6 - Sistema de resíduos	Pg 09
7 - Diagnóstico da atividade e impacto de vizinhança	Pg 10
8 - Considerações finais	Pg 14
9 - Conclusão	Pg 15
10 - Identificação e avaliação dos impactos	Pg 16
11 - Parecer justificativo	Pg 18
12 - Medidas mitigatorias impactos urbanos e ambientais	Pg 20
13 - Encerramento e comentários	Pg 21
14 - Anexos	Pg 22



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

1 - INTRODUÇÃO

O presente estudo tem a finalidade de identificar o impacto que poderá causar o funcionamento de um estacionamento de veículos automotor.

O objetivo será mensurar os **IMPACTOS POSITIVOS** possíveis de impactar a vizinhança caracterizando-os de positivos e negativos e de também propor medidas mitigadoras de qualquer eventual impacto causado pela atividade.

2- INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Identificação do empreendimento:

Sito o imóvel a ser demolido localizada na Rua Caetés, 679 na Quadra 205, Lote 20 no Centro CEP 17.601-150 na Estância Turística de Tupã, Município de Tupã no Estado de São Paulo

1.2 Áreas do projeto:ÁREAS DO PROJETO:

ÁREA DO TERRENO	400,00 m ²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO	8,70 m ²
ÁREA DE OUTORGA	7,12 m ²
ÁREA LIVRE	391,30 m ²
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,02175
TAXA DE OCUPAÇÃO	0,02 %

1.3 Identificação do proprietário:

BRUNO CÉSAR RAYMUNDO

RG 30.996.573-1SSP-SP

CPF 223.376.158-80

Rua Caingangs, 1.136 no Parque Universitário CEP 17.607-000 neste município da Estância Turística de Tupã
Município de Tupã | São Paulo



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

1.4 Equipe Técnica:

Responsável / Nome:	JOSÉ EDIVALDO SANCHES LOVATO
Qualificação profissional:	Arquiteto e Urbanista
Cargo:	Arquiteto Master - Expert Witness
Nº do Conselho:	CAU/BR A17553-6/SP
Endereço:	Rua Paiaquás, 745 no Centro CEP 17.600-250
Cidade:	Estância Turística de Tupã/SP
Email:	arquiteto@edivaldosanches.arq.br
Auxiliar Técnica/ Nome:	Jaqueline Martins Ragazzi
Qualificação profissional:	Acad. Arquitetura e Urbanismo
Cargo:	Projetista
Endereço:	Rua Paiaquás, 745 no Centro CEP 17.600-250
Cidade:	Estância Turística de Tupã/SP
Email:	arquiteto@edivaldosanches.arq.br
Arquiteta e Urbanista/ Nome:	Izabelle Aiyuko Kikuchi
Qualificação profissional:	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo
Cargo:	Projetista
Endereço:	Rua Paiaquás, 745 no Centro CEP 17.600-250
Cidade:	Estância Turística de Tupã/SP
Email:	arquiteto@edivaldosanches.arq.br

3- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Localização do empreendimento:	O local do projeto localiza-se na região central do Município de Tupã, no Estado de São Paulo.
Atividade:	Será atividade comercial com a ocupação de local para estacionamento de veículos e motocicletas com mecanismo automotores e elétrico.
Zoneamento:	ZPR – Zona de Preferência empresarial

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança



Figura 1 - Localização do empreendimento.

4- CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

O empreendimento desenvolverá a atividades de estacionar veículos temporários.

O funcionamento compreende horário comercial

Todas as licenças municipais, estaduais e federais exigidas, serão providenciadas a partir da aprovação do projeto que está em fase de aprovação de projeto e alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Tupã.

As atividades em sua licença no cadastro nacional da pessoa jurídica enquadrarão de acordo com a inscrição do escritório de contabilidade.

O serviço prestado será apenas ver os carros estacionados nas vagas

Horário atendimento ao público será das 08:00 horas até as 22:00 horas.

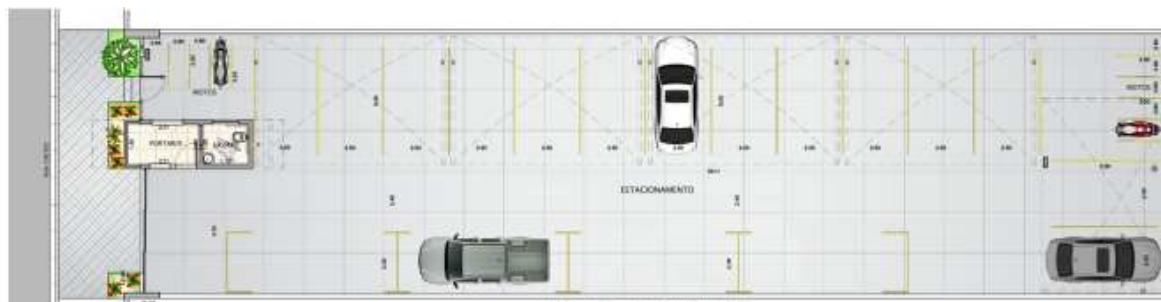


Figura 4 - Planta do empreendimento

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

5- CAPACIDADE INTERNA

Será totalizará **18** vagas para veículos e **10** vagas para motocicletas.

Veículos Automotores: Todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para transporte de pessoas e coisas.

Sendo: 02 vagas para portador de mobilidade reduzida (Proprietário definirá os locais)

02 vagas para Idosos (Proprietário definirá os locais)

02 vagas para Obeso (Proprietário definirá os locais)

12 vagas livres para usuários diversos veículos

Veículos motocicletas: Também conhecido como motocicleta é um veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada. MOTONETA - veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.

Sendo: 01 vaga de moto para obeso

09 vagas livres para usuários diversos

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: Controlar entrada e saída de veículos que adentram ao empreendimento.





EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

6- SISTEMA DE RESÍDUOS

HIGIENIZAÇÃO: Não haverá sistema de lavagem de carros, nem tampouco limpeza de veículos, a limpeza do pátio será com varredura mecanizada que como varredor, sugando poeira, brita, terra e outros detritos sobre o pátio, é dotado ainda de equipamentos para sucção de detritos e desentupimento grelha e ralos.

PRODUÇÃO: *“nulla productio ratio inclusa”*

RELAÇÃO DOS RESÍDUOS: *“Nulla perditio ratio”*

DESTINAÇÃO FINAL: Os resíduos que pro ventura aparecerem serão classificados como de coleta normal domésticos, poderá optar por colocar as lixeiras recicláveis tipo sistema de coleta seletiva de lixo no local de entrada e saída dos pedestres e veículos.

SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS: *“non contemplabitur nec apparebit”*

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO: Natural e permanente

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: *“non contemplabitur nec apparebit”*

SISTEMA DE EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS: *“non contemplabitur nec apparebit”*

MAQUINÁRIO A SER UTILIZADO: *“non contemplabitur nec apparebit”*

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Atividades de atendimento e outros serviços de alimentação e bebidas.

CAPACIDADES DE VEÍCULOS: totalizará 18 vagas para veículos e 10 vagas para motocicletas.

ACESSIBILIDADE: Será seguida as Normas em vigor e o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica para entrada da edificação, em especial o decreto 5.296/2004. Sendo de exclusiva responsabilidade do proprietário a implantação dos dispositivos necessários para a acessibilidade da edificação.

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

7- DIAGNÓSTICO DA ATIVIDADE E IMPACTOS DE VIZINHANÇA

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS VIZINHOS E UTILIZAÇÃO:

- Lateral direita - Residência
- Lateral esquerda - Comercial
- Frontal - Imóvel com uso de prestação de serviços
- Fundos - Imóvel comercial com fundos baldio.



Lateral direita - Residência



Lateral esquerda - Comercial

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança



Frontal - Imóvel com uso de prestação de serviços

Visualmente pode-se verificar a área do terreno do local deste estudo que objetiva apresentar o (EIV) Estudo de Impacto de Vizinhança no formato de seu respectivo (RIV) Relatório de Impacto de Vizinhança em nada dará oposição quanto a implantação do empreendimento

No que se refere ao item Transito: Resolverá de imediato a facilidade de estacionar veículos, na testada de 10,00 metros para apenas **02** veículos.

Neste caso serão oferecidas mais **12** vagas adicionais para veículos

Neste caso serão oferecidas mais **10** vagas adicionais para motocicletas.

VIA PÚBLICA: o empreendimento e a vizinhança estarão inseridos em uma via pública que em resumo é uma via de comunicação terrestre podendo ser rua, avenida, caminho, estrada ou logradouro, pode ser urbana ou rural, para circulação pública de pessoas e veículos, neste caso caracteriza urbana e de uma única mão, ou seja único sentido para o transito dos veículos.

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

ACESSO: o empreendimento e a vizinhança é favorecido pelo único sentido que a Rua Caetés por uma via de comunicação para circulação pública de pessoas e veículos, neste caso caracteriza urbana e de uma única mão, ou seja único sentido.

CONTROLE: o empreendimento e a vizinhança é favorecido pelo modelo de controle de acessos, um profissional libera a entrada e saída das pessoas do local em estudo logo na portaria, geralmente feito pelo porteiro e seu ajudante, esse processo consiste na identificação da pessoa que solicita a entrada e conferência no sistema, se for um usuário, cliente e ou um visitante, sendo assim constatado a entrada e saída com segurança de todos inclusive da vizinhança finalizando o objetivo do empreendimento.

FACILIDADE: A entrada e saída será pelo mesmo portão, constando então uma ordem controlada de entrada de veículos e saída dos veículos criando uma segurança de todos inclusive da vizinhança finalizando o objetivo do empreendimento.

SAÍDA DE VEÍCULOS: Saída pelo mesmo portão, entrada controlada e com assistência de manobristas, saindo por um único sentido da via publica, nunca cruzando a via e saída com segurança de todos inclusive da vizinhança finalizando o objetivo do empreendimento.

SINALIZAÇÃO: Será feita sinalizações **horizontais** de solo e Será feita sinalizações **verticais**, bem como sinalizadores de iluminação e sonoro de entrada e saída de veículos



Sinalizador visual e sonoro

GERAÇÃO DE TRÁFEGO: Não vislumbra nenhuma hipótese do local aumentar o fluxo de veículos ao contrário, vai dispor aumento de vagas.

GERAÇÃO DE RUÍDO: Não tem expectativas de ruídos a não ser dos motores dos veículos e das motocicletas, visto que parte da frota nacional de veículos já consta carros elétricos que diferentemente dos veículos convencionais que utilizam motores de combustão

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

interna por gasolina, álcool ou diesel, os carros e outros meios de locomoção elétricos utilizam motores alimentados por eletricidade, que é armazenada em baterias ou células a combustível, em um futuro bem próximo poderá ser todos os veículos substituídos os sistemas de motorização sendo nulo a questão de geração de ruídos

GERAÇÃO DE ODOR: No empreendimento apenas o odor de monóxido de carbono (CO) ao ligar os veículos que é um gás resultante da queima incompleta do combustível, mas no futuro teremos a locomoção em veículos elétricos utilizam motores alimentados por eletricidade, que é armazenada em baterias ou células, não contendo odor ao ligar os veículos, tornando nula a questão de geração de odor.

O empreendimento entrará com pedido de solicitação de aprovação do alvará CLCB ao Corpo de Bombeiros após a execução da obra e o período que anteceder a emissão do Habite-se e Certidão da construção junto a Prefeitura Municipal de Tupã.

A vegetação e arborização urbana no local do empreendimento onde será instalada a sua atividade será feito o plantio uma de árvore conforme determina o Plano Diretor, Lei Complementar Nº 371 de 20 de Novembro de 2019, no seu capítulo V, referente a da arborização urbana em seu Art. 93. *“Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, são obrigados a realizar o plantio e cultivo de uma árvore adequada defronte ao seu imóvel”* e que será seguido o inciso § 3º *“Nenhum Alvará ou “Habite-se” poderá ser emitido sem que haja o devido plantio, verificado por fiscal municipal que verificará a situação in loco no momento da vistoria.”*



FOTO 01 – Foto atual 21 de novembro de 2024



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

Portanto no terreno não consta nenhuma espécie de vegetação (ver foto 01), não haverá necessidade de corte de árvores, sendo o optado pelo plantio de uma espécie de Oiti “ *Licania tomentosa*, é um tipo de árvore de origem brasileira e que muda suas características conforme o desenvolvimento, onde a combinação de folhas e flores que propicia a abundância de pássaros e insetos que vivem e habitam a espécie.

Por se encontrar em área urbana, a vegetação no entorno do empreendimento já sofre a pressão urbana, no entanto, pode-se verificar áreas verdes preservadas na região imediata, especificamente a área de interesse do estudo não tem árvore do lado esquerdo da rua que produz sombreamento significativo e tão pouco barreira para ventilação as edificações vizinhas, assim como também não possui vegetação no local do terreno objeto deste relatório.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMBIENTAL: A implantação da atividade do empreendimento não irá promover impactos perceptíveis com relação à infra-estrutura urbana na região, e sim beneficiar as vagas a mais disponibilizada para estacionamento no seu entorno.

A atividade não promoverá impactos negativos com relação a serviços urbanos e trânsito, não sendo necessárias novas medidas mitigadoras além daquelas já descritas nesse relatório de sinalização, sendo que a melhoria da qualidade dos serviços pode ser considerada de extremo impacto positivo, inclusive dando apoio a novas vagas de estacionamento na Rua Caetés.

O empreendimento não alterará a paisagem urbana do entorno, pois se trata de uma área urbana praticamente ocupada por edificações antigas com uso comercial e sua volumetria se destacara pela forma e função se enquadrando na relação com outras construções na mesma área.

No geral não foi detectado nenhum tipo de dificuldades causadas pela futura implementação do empreendimento, visto que, neste estudo percebe-se que não interfere na vida cotidiana local e não causando nenhum tipo de depreciação à vizinhança e a Infra-estrutura urbana e ambiental.

A utilização de água, energia e os despejos de esgoto estarão atendendo as necessidades diárias do uso proposto e não alterará o demanda e o fornecimento que as concessionárias disponibiliza.

O empreendimento não apresenta impacto na vegetação que consta no local lembrando que está circunscrita em uma área urbana e que a vegetação no entorno do empreendimento já sofre a pressão urbana, visto que será feito o plantio de uma espécie de



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

arvore da espécie de Oiti "*Licania tomentosa*" no passeio publico de frente ao empreendimento no lado direito de quem da rua olha.

O fluxo de veículo no local em nada afetará o sistema viário existente no local, não prejudicará a vizinhança, nem a Infra-estrutura urbana e ambiental, visto que, o empreendimento durante o dia no período matutino e no período vespertino terá entrada e saída de veículos controlada.

MEDIDAS MITIGADORAS: Para melhorar a relação do empreendimento com as questões ambientais, será implantado sistema de coleta seletiva de lixo na sua parte interna de entrada e saída dos pedestres e veículos.

O sistema de iluminação será gerada por placas solares quem vem de outro empreendimento do mesmo proprietário e empreendedor o que irá promover a diminuição substancial do consumo de energia elétrica, com sistema de iluminação em led's.

Não haverá nenhum sistema de sonorização com aparelhos eletrônicos eou manuais e nem tampouco utilizados caixas de som de pequeno porte.

9- CONCLUSÃO

A implantação e a instalação da atividade do citado empreendimento não causarão impactos em sua implantação e instalação no local em estudo, podemos declarar que desde a sua construção até seu efetivo funcionamento sua atuação comercial será muito bem vinda, terá o lado positivo e valorizará a região e será imperceptível seu lado negativo na área de influência direta e indireta quanto a vizinhança e na infra-estrutura urbana local.

Apesar das medidas mitigadoras implantadas pelo empreendimento serem suficientes para mitigar a atividade futura do estabelecimento, o empreendimento vai colocar em prática novas medidas mitigadoras que serão, coleta seletiva, novo do sistema de iluminação em led's, energia limpa fotovoltaica e demais descrições constante citadas anteriormente o que deve não influenciar a nenhum impactos da atividades no local e nem impactuar causando resultado diferente positivo ou negativo do esperado bem como danos as atividades existentes no entorno.



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

10- IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

Identificação	Atividade	Impacto	Positivo	Negativo	Mitigação
Adensamento populacional	Sem aumento populacional	Não há	Sim		Local consta as edificações ocupadas
Equipamentos urbanos e comunitário	Serviços públicos	Não há	Sim		Na atividade comercial não há utilização de equipamentos urbanos ou comunitários
Uso e ocupação de solo	A atividade é permitida para o local conforme plano diretor	Não haverá movimentação de terra, entulho, remoção de arborização ou cobertura vegetal,	Sim		Área já estabelecida
Valorização imobiliária	Área Urbana antropizada	Não há	Sim		Área já ocupada e com valores de mercado estabelecidos
Geração de tráfego	Veículos oriundos da atividade comercial	Movimentação de veículos e motos já pre-existent não terá carga e descarga e nem veículos de entrega		Normal conforme se visualiza hoje	Vias arteriais que atende o entorno do empreendimento é suficiente para atender a demanda atual
Ventilação e iluminação	Volumetria adequada à região	Não há	Sim		Sem interferência no entorno
Paisagem urbana e patrimônio natural	Arborização	Não há	Sim		Não haverá cortes de árvores



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

Identificação	Atividade	Impacto	Positivo	Negativo	Mitigação
Poluição sonora	Produção	Nenhum ruído		Baixo	Atividade com baixa emissão de ruídos. (Dentro dos padrões permitidos)
Qualidade atmosférica	Produção	Emissão de particulados na atmosfera	Sim		Haverá emissão de particulados na atmosfera (CO)
Vegetação e arborização urbana	Não há	Não há	Sim		Não haverá impacto na vegetação da região
Capacidade da infra-estrutura urbana	Coleta de lixo Iluminação Água e esgoto	Não há	Sim		Serviços prestados pela infra-estrutura do município
Planos e programas existentes	Não há	Não há	Sim	----	Não consta planos de reurbanização
Vibrações	Produção	Não há	Sim		Não gera atividade com vibrações e trepidações.
Resíduos Gerados	Produção	Lixo de usuários - pedestrees		Baixo	Resíduos encaminhados a Aterro sanitário especializado Implantação de coleta seletiva
Abastecimento de água e captação de esgoto	Produção	Consumo de água e Geração de dejetos		Baixo	Abastecimento e destinação dos dejetos de esgoto realizado pela Rede Pública.



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

11- PARECER JUSTIFICATIVO

Objetivos e justificativas do estudo:

Este relatório tem como finalidade a exposição escrita na qual se descrevem fatos verificados mediante pesquisas e visita “ In Loco” no dia 21 de novembro às 13:15 Horas para a execução do serviço para elaboração deste (EIV) Estudo de Impacto de Vizinhança, acompanhado de peças gráficas, imagens e fotográfica e demais documentos demonstrativos, visando descrever sucintamente as atividades empreendidas pelo empreendimento e relacionar os possíveis impactos de vizinhança e suas medidas mitigadoras.

Resultados de diagnóstico do estudo:

O presente EIV Estudo de Impacto de Vizinhança foi desenvolvido através de visitas, levantamentos, fotografias, vistorias visuais e avaliações “In Loco” procurou-se identificar e propor medidas mitigadoras para os impactos inerentes ao funcionamento deste empreendimento.

Conforme o (EIV) Estudo de Impacto De Vizinhança, percebe-se que não foram identificados impactos significativos na vizinhança mediata (que não tem relação direta; indireto. que não se liga a determinada coisa senão por intermédio de outra, causa cujo efeito é produzido somente com a ajuda de outro problema) e imediata (É um adjetivo que é direto, que age sem intermediários, cuja atuação ocorre no momento, rápida, sem intervalos, seguinte ou que ocorre logo após), e como resultado ainda promoverá uma valorização imobiliária na área de impacto, entendo que o empreendimento voltado a facilitar o estacionamento no local irá contribuir para a melhoria tanto estética imobiliária, dos serviços e compras, portanto valorizando os imóveis ao redor.

O alinhamento do projeto e este EIV Estudo de Impacto de Vizinhança com a Lei de uso e diretrizes de ocupação do solo e legislações ambientais foram imprescindíveis para que a demanda por espaços destinados a colaborar positivamente com o tráfego local possa ser atendida com condições adequadas para um bom equilíbrio ambiental e social.

Dentre os impactos negativos caso comecem a existir no decorrer do uso do empreendimento, conclui-se que estes podem ser facilmente solucionados quando da finalização da construção e da operação de sua atividade, bem como mecanicamente aumentar os números de vagas de veículos caso o empreendedor necessitar, valorizando ainda mais a vizinhança, o entorno e o próprio município.

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança



Sistema duplicador de veículos

Com relação aos impactos positivos conclui-se que o empreendimento de estacionamento para o setor do comércio local e apoio à vizinhança, e demais usuários urbanos estão próximo sou transeuntes, bem como a fomentação para o comércio geral a aos prestadores de serviços próximos serão também beneficiados por haver mais uma opção estacionamento na região.

Afirmamos que os efeitos positivos do empreendimento sobrepõem se aos efeitos negativos que se posso identificar no futuro e o projeto ser ambiental e socialmente adequado a implantação deste empreendimento no local estudado.

Duplicadores de vagas em estacionamento são equipamentos que funcionam de maneira semelhante aos tradicionais elevadores automotivos, com este sistema o primeiro veículo a chegar estaciona sobre uma plataforma, sendo então suspensa a fim de liberar a vaga para outro carro.

Este dispositivo pode ser operado por meio de controles presentes na cabine de controle de acesso ou mesmo no próprio equipamento sempre de maneira simples e prática, isso permite que ele seja utilizado muito em estacionamentos comerciais.

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

12- MEDIDAS MITIGATORIAS DOS IMPACTOS URBANOS E AMBIENTAIS

A empresa atenderá a todas as exigências da legislação ambiental em todas as esferas públicas (Federal, Estadual e Municipal).

Monitoramento	Impactos	Soluções
Sistema viário	Não há interferência nas vias públicas pelas atividades da empresa.	Manobristas e Adequar sinalização
Infra - estrutura urbana	Não há interferências na estrutura urbana	Baixo impacto Implantação de sistema solar para a edificação
Geração de Resíduos	Geração de resíduos sólidos proveniente dos preparos	Destinação de resíduos ao aterrosanitário e Utilizará coleta seletiva
Geração de tráfego	Parada temporária para compras e não haverá carga e descarga	Segurança ao entrar e sair e Demarcar com sinalização horizontal e vertical

Dentre os muitos impactos ambientais nas áreas urbanas posso destacar as enchentes, lixos urbanos, poluição do ar, poluição sonora e despejo de esgoto sanitário nos rios, problemas que afetam diretamente os recursos naturais e a qualidade de vida das pessoas que residem nas cidades, entendo e posso afirmar que através deste EIV Estudo de Impacto de vizinhança o empreendimento e a construção do imóvel não estarão contribuindo para nenhum destes aspectos ou interferindo nas situações acima descritas.



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

13- ENCERRAMENTO E COMENTÁRIOS

Considerando que o empreendimento estará atendendo a todas as normas e legislação vigente do município.

Considerando que foram realizadas todas as adequações necessárias para mitigar e solucionar os impactos causados pela sua atividade.

Considerando que a empresa se preocupa em evitar e ou causar transtornos a comunidade, bem como aos usuários.

Conclui-se então, que o empreendimento e a empresa a ser instalada, estão apta a realizar suas atividades comerciais e cumprir com as obrigações e estar em conformidade com a legislação Municipal.

Os dados referências e demais informações foram feito sobre inspeções visuais e consultas "In Loco" e demais informações fornecidas pelas vizinhanças bem como a atividade será de responsabilidade do proprietário do imóvel onde estará sendo feito o empreendimento.

Responsáveis pelo EIV-RIV:

Proprietária: Responsável / Nome: BRUNO CÉSAR RAYMUNDO
Documento: CPF 223.376.158-80
Endereço: Rua Caingangs, 1136
Cidade: Estância Turística de Tupã/SP

Montagem do estudo / Nome: JOSÉ EDIVALDO SANCHES LOVATO
Qualificação profissional: Arquiteto e Urbanista
Documento: CPF 272.201.171-91
Endereço: Rua Paiaquás, 745 no Centro
Cidade: Estância Turística de Tupã/SP

Estância Turística de Tupã, 22 de novembro de 2024

BRUNO CÉSAR RAYMUNDO
PROPRIETÁRIO
CPF: 223.376.158-80

JOSÉ EDIVALDO SANCHES
LOVATO:27220117191

Assinado de forma digital por JOSE
EDIVALDO SANCHES LOVATO:27220117191
Dados: 2024.11.22 07:46:07 -03'00'

JOSÉ EDIVALDO SANCHES LOVATO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A17553-6



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

14 - ANEXOS

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: JOSE EDIVALDO SANCHES LOVATO
 Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
 CPF: 272.XXX.XXX-91
 Nº do Registro: 000A175536

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14996640I00CT001
 Data de Cadastro: 21/11/2024
 Data de Registro: 21/11/2024
 Modalidade: RRT SIMPLES
 Forma de Registro: INICIAL
 Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 21207836 Pago em: 21/11/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: BRUNO CESAR RAYMUNDO
 Tipo: Pessoa Física
 Valor do Serviço/Honorários: R\$1.412,00
 CPF/CNPJ: 223.XXX.XXX-80
 Data de Início: 21/11/2024
 Data de Previsão de Término: 21/11/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
 Tipo Logradouro: RUA
 Logradouro: CAETÉS - ATÉ 780/781
 Bairro: CENTRO
 CEP: 17601150
 Nº: 679
 Complemento: QUADRA 205, LOTE 20
 Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
 Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
 Quantidade: 400,00
 Unidade: metro quadrado
 Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
 Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
 Quantidade: 8,70
 Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Esta RRT refere-se ao Grupo: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO -Atividade: Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV = 400,00 m² -O presente estudo tem a finalidade de identificar o impacto que poderá causar o funcionamento de um estacionamento de veículos automotor. -O objetivo será mensurar os IMPACTOS POSITIVOS possíveis de impactar a vizinhança caracterizando-os de positivos e negativos e também propor medidas mitigadoras de qualquer eventual impacto causado pela atividade. - O empreendimento desenvolverá a atividades de estacionar veículos temporários. - O funcionamento compreende horário comercial - Todas as licenças municipais, estaduais e federais exigidas, serão providenciadas a partir da aprovação do projeto que está em fase de aprovação de projeto e alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Tupã. -As atividades em sua licença no cadastro nacional da pessoa jurídica enquadrarão de acordo com a inscrição do escritório de contabilidade.



EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança



RRT 14996640

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- O serviço prestado será apenas ver os carros estacionados nas vagas -Horário atendimento ao público será das 08:00 horas até as 22:00 horas. -Será totalizará 18 vagas para veículos e 10 vagas para motocicletas. Veículos Automotores: Todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para transporte de pessoas e coisas. - Sendo: 02 vagas para portador de mobilidade reduzida (Proprietário definirá os locais) -02 vagas para Idosos (Proprietário definirá os locais) 02 vagas para Obeso (Proprietário definirá os locais) - 12 vagas livres para usuários diversos veículos -Veículos motocicletas: Também conhecido como motocicleta é um veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada. MOTONETA - veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada. -Sendo: 01 vaga de moto para obeso -09 vagas livres para usuários diversos - Este relatório tem como finalidade a exposição escrita na qual se descrevem fatos verificados mediante pesquisas e visita " In Loco" no dia 21 de novembro às 13:15 Horas para a execução do serviço para elaboração deste (EIV) Estudo de Impacto de Vizinhança, acompanhado de peças gráficas, imagens e fotográfica e demais documentos demonstrativos, visando descrever sucintamente as atividades empreendidas pelo empreendimento e relacionar os possíveis impactos de vizinhança e suas medidas mitigadoras. -O presente EIV Estudo de Impacto de Vizinhança foi desenvolvido através de visitas, levantamentos, fotografias, vistas visuais e avaliações "In Loco" procurou-se identificar e propor medidas mitigadoras para os impactos inerentes ao funcionamento deste empreendimento. -Conforme o (EIV) Estudo de Impacto De Vizinhança, percebe-se que não foram identificados impactos significativos na vizinhança mediata (que não tem relação direta; indireto, que não se liga a determinada coisa senão por intermédio de outra, causa cujo efeito é produzido somente com a ajuda de outro problema) e imediata (É um adjetivo que é direto, que age sem intermediários, cuja atuação ocorre no momento, rápida, sem intervalos, seguinte ou que ocorre logo após), e como resultado ainda promoverá uma valorização imobiliária na área de impacto, entendendo que o empreendimento voltado a facilitar o estacionamento no local irá contribuir para a melhoria tanto estética imobiliária, dos serviços e compras, portanto valorizando os imóveis ao redor. -O alinhamento do projeto e este EIV Estudo de Impacto de Vizinhança com a Lei de uso e diretrizes de ocupação do solo e legislações ambientais foram imprescindíveis para que a demanda por espaços destinados a colaborar positivamente com o tráfego local possa ser atendida com condições adequadas para um bom equilíbrio ambiental e social. -Dentre os impactos negativos caso comecem a existir no decorrer do uso do empreendimento, conclui-se que estes podem ser facilmente solucionados quando da finalização da construção e da operação de sua atividade, bem como mecanicamente aumentar os números de vagas de veículos caso o empreendedor necessitar, valorizando ainda mais a vizinhança, o entorno e o próprio município. -Sito o imóvel a ser demolido localizada na Rua Caetés, 679 e Rua Caetés, 683 na Quadra 205, Lote 20 no Centro CEP 17.601-150 na Estância Turística de Tupã, Município de Tupã no Estado de São Paulo

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14996640I00CT001	BRUNO CESAR RAYMUNDO	INICIAL	21/11/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOSE EDIVALDO SANCHES LOVATO, registro CAU nº 000A175536, na data e hora: 2024-11-21 16:52:30, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da pessoa natural (LGPD).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 22/11/2024 às 08:34:14 por: siccau, ip 10.244.11.29.

www.caubr.gov.br

JOSE EDIVALDO
SANCHES
LOVATO:27220117191

Assinado de forma digital por JOSE
EDIVALDO SANCHES
LOVATO:27220117191
Dados: 2024.11.22 07:45:51 -03'00'

Página 2/2

23

RUA PAIAQUAS, 745 - CENTRO - CEP 17600-250 FONE: (14) 3491.5451 CEL: (14) 9.9601.8212
RUA CAINGANGS, 745 - CENTRO - CEP 17600-070 FONE: (14) 3491.1119 arquiteto@edivaldosanches.arq.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ - ESTADO DE SÃO PAULO

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14996640**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: JOSE EDIVALDO SANCHES LOVATO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 272.XXX.XXX-91
Nº do Registro: 000A175536**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14996640I00CT001
Data de Cadastro: 21/11/2024
Data de Registro: 21/11/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 21207836 Pago em: 21/11/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: BRUNO CESAR RAYMUNDO
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.412,00CPF/CNPJ: 223.XXX.XXX-80
Data de Início: 21/11/2024
Data de Previsão de Término: 21/11/2025**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: CAETÉS - ATÉ 780/781
Bairro: CENTROCEP: 17601150
Nº: 679
Complemento: QUADRA 205, LOTE 20
Cidade/UF: TUPÃ/SP**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIVQuantidade: 400,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 8,70
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Esta RRT refere-se ao Grupo: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO -Atividade: Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV = 400,00 m² -O presente estudo tem a finalidade de identificar o impacto que poderá causar o funcionamento de um estacionamento de veículos automotor. -O objetivo será mensurar os IMPACTOS POSITIVOS possíveis de impactar a vizinhança caracterizando-os de positivos e negativos e detambémpropormedidasmitigadorasdequalquereventualimpactocausadopela atividade. - O empreendimento desenvolverá a atividades de estacionar veículos temporários. - O funcionamento compreende horário comercial - Todas as licenças municipais, estaduais e federais exigidas, serão providenciadas a partir da aprovação do projeto que está em fase de aprovação de projeto e alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal deTupã. -As atividades em sua licença no cadastro nacional da pessoa jurídica enquadrarão de acordo com a inscrição do escritório de contabilidade.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 14996640****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**

- O serviço prestado será apenas ver os carros estacionados nas vagas -Horário atendimento ao público será das 08:00 horas até as 22:00 horas. -Será totalizará 18 vagas para veículos e 10 vagas para motocicletas. Veículos Automotres: Todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para transporte de pessoas e coisas. - Sendo: 02 vagas para portador de mobilidade reduzida (Proprietário definirá os locais) -02 vagas para Idosos (Proprietário definirá os locais) 02 vagas para Obeso (Proprietário definirá os locais) - 12 vagas livres para usuários diversos veículos -Veículos motocicletas: Também conhecido como motocicleta é um veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada. MOTONETA - veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada. -Sendo: 01 vaga de moto para obeso -09 vagas livres para usuários diversos - Este relatório tem como finalidade a exposição escrita na qual se descrevem fatos verificados mediante pesquisas e visita " In Loco" no dia 21 de novembro às 13:15 Horas para a execução do serviço para elaboração deste (EIV) Estudo de Impacto de Vizinhança, acompanhado de peças gráficas, imagens e fotográfica e demais documentos demonstrativos, visando descrever sucintamente as atividades empreendidas pelo empreendimento e relacionar os possíveis impactos de vizinhança e suas medidas mitigadoras. -O presente EIV Estudo de Impacto de Vizinhança foi desenvolvido através de visitas, levantamentos, fotografias, vistorias visuais e avaliações "In Loco" procurou-se identificar e propor medidas mitigadoras para os impactos inerentes ao funcionamento deste empreendimento. -Conforme o (EIV) Estudo de Impacto De Vizinhança, percebe-se que não foram identificados impactos significativos na vizinhança mediata (que não tem relação direta; indireto. que não se liga a determinada coisa senão por intermédio de outra, causa cujo efeito é produzido somente com a ajuda de outro problema) e imediata (É um adjetivo que é direto, que age sem intermediários, cuja atuação ocorre no momento, rápida, sem intervalos, seguinte ou que ocorre logo após), e como resultado ainda promoverá uma valorização imobiliária na área de impacto, entendo que o empreendimento voltado a facilitar o estacionamento no local irá contribuir para a melhoria tanto estética imobiliária, dos serviços e compras, portanto valorizando os imóveis ao redor. -O alinhamento do projeto e este EIV Estudo de Impacto de Vizinhança com a Lei de uso e diretrizes de ocupação do solo e legislações ambientais foram imprescindíveis para que a demanda por espaços destinados a colaborar positivamente com o tráfego local possa ser atendida com condições adequadas para um bom equilíbrio ambiental e social. -Dentre os impactos negativos caso comecem a existir no decorrer do uso do empreendimento, conclui-se que estes podem ser facilmente solucionados quando da finalização da construção e da operação de sua atividade, bem como mecanicamente aumentar os números de vagas de veículos caso o empreendedor necessitar, valorizando ainda mais a vizinhança, o entorno e o próprio município. -Sito o imóvel a ser demolido localizada na Rua Caetés, 679 e Rua Caetés, 683 na Quadra 205, Lote 20 no Centro CEP 17.601-150 na Estância Turística de Tupã, Município de Tupã no Estado de São Paulo

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14996640I00CT001	BRUNO CESAR RAYMUNDO	INICIAL	21/11/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOSE EDIVALDO SANCHES LOVATO, registro CAU nº 000A175536, na data e hora: 2024-11-21 16:52:30, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ é oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da pessoa natural (LGPD).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 22/11/2024 às 08:34:14 por: siccau, ip 10.244.11.29.





DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TUPÃ**RESOLUÇÃO nº 19/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Tupã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4762 de 29/09/2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, realizada em **28 de novembro de 2024**, conforme ata nº 398,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme preceituado na Portaria CIB//SP nº 20, de 13 de novembro de 2024. Sendo assim, solicitamos a abertura do Sistema PMASWeb 2024, visando a inclusão dos recursos que será alocado na Rede Indireta, sendo:

Proteção Social Básica

ASBEAS – Lar Santo Antonio Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	R\$6.499,00
Associação de Assistência Social Joana D Arc. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	R\$6.500,00
CIM - Centro de Integração da Criança e Adolescente Dr Carlos Alberto Dos Santos Monteiro Violante. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	R\$6.500,95

Proteção Social Média Complexidade

APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Tupã Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.	R\$4.833,49
BETHEL Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento	R\$4.833,48

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: comas@tupa.sp.gov.br

Fav: (14) 3496.2464 – Tupã/SP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TUPÃ

de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Proteção Social Alta Complexidade

Casa dos Velhos	R\$7.797,86
Serviço de acolhimento institucional - Abrigo Institucional para Idosos.	
Casa de Acolhimento Abrace	R\$7.797,87
Serviço de acolhimento institucional - Abrigo institucional para crianças e adolescentes.	
APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Tupã	R\$7.797,86
Residência Inclusiva	

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do exercício 2023 e as correções do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 do Bloco da Proteção Social Especial dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, portaria MC nº 378/2020.

Art. 3º - Aprovar as requisições do mês de outubro de 2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data desta publicação.

Estância Turística de Tupã, 28 de novembro de 2024.

Maria Regina de Oliveira Silva e Alves
Presidente do COMAS
RG. 40.537.036-2

Rua Paiaquás, 609 – Centro – CEP 17600-250 – TUPÃ – SP – (14) 3496-2464.

Site: www.tupa.sp.gov.br - email: comas@tupa.sp.gov.br

Fone: (14) 3496-2464 - TUPÃ-SP

Publicação Oficial do Município de Tupã

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação**

Em cumprimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 16.060/2024 - Requisição N° 6.732/2024, a Comissão de Análise, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, mediante o DECRETO N° 10.583 DE 29 DE AGOSTO DE 2024, em sua avaliação com base nos critérios Técnicos de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural e, considerando a garantia de cotas étnico-raciais, seleciona:

Atividades Teatrais Artistas solo:

classificado: 1 Miriam Mieko Yoshinaga 76,25

Atividades Musicais Artista Solo:

classificad
o 1 Marcos Vinícius de Oliveira Rosa 57,417
classificad
o 2 José Carlos de Oliveira 53
Atividades Musicais Grupo.

Selecionado por cota racial:

classificado 1 Rafael Chagas Viviano 80,333

Classificação da ampla concorrência:

classificado 2 Maicon Diego Garcia Gasparetto 93,083
classificado 3 Anderson Tiago da Silva Afonso 90,083
Rodrigo Jonas dos Santos
classificado 4 Menegon 77,667
classificado 5 Marlene Fagnani 73,25

Atividades de Dança Grupos de 5 a 10 integrantes:

Selecionado por cota racial:

classificad
o 1 Marisa da Silva 85,7
5

Classificação da ampla concorrência:

classificad
o 2 Gerson da Silva 84,25
classificad
o 3 Dablina Jéssica das Neves 84,16
7
classificad
o 4 Rafael Dellabona de Cena 82,58
3
classificad
o 5 Anderson Ferraz Vargens 81,58
3

Atividades de Dança Grupos de 11 a 20 integrantes:

Selecionado por cota racial:

classificad 1 Giovana Aparecida Dellabona 86,7



o 5

Classificação da ampla concorrência:

classificado	2 Jozye Grepina Pontes Menezes Castilho	93,333
classificado	3 Mariana Mazeti de Lima	87,917
classificado	4 Angélica Rodrigues Costa	82,333
classificado	5 Cleison Antônio Correa	44,75

Atividades de Fotografia:

Selecionado por cota racial:

classificado	1 Robson Carlos dos Santos	68,917
--------------	----------------------------	--------

Classificação da ampla concorrência:

classificado	2 Bruno Marqueti de Lima	85,167
classificado	3 Alana Larissa de Freitas	80,333
classificado	4 Silvio da Cruz	76,583

Atividades de Artesanato:

Selecionado por cota racial:

classificado	1 Maria Cleonice Fontato	74,083
classificado	2 Marlene Silva	73,5
classificado	3 Beatriz Laurindo	71,25
classificado	4 Edézio Antônio da Silva	70,667
classificado	5 Siara dos Santos Marciano	69,583
classificado	6 Josimari Mangili	66,667
classificado	7 Ana Eliza Ramos da Silva	64,833

Classificação da ampla concorrência:

classificado	8 Silvana Lucati Parra Melendes	74,167
classificado	9 Solange Aparecida Parra Garoso	61,333
classificado	10 Ademir Fernandes de Cena	76,333
classificado	11 Fátima Maria Martins	75,167
classificado	12 Maria Inês Gonçalo Martins	71,333
classificado	13 Maria da Luz Alves Martins	70,583
classificado	14 Cláudio Martins	70,5
classificado	15 Lúcia Helena dos Santos Marciano	69,583



classificado	16 Adroaldo de Andrade	69,25
classificado	17 Vera Lúcia Pardini de Andrade	66,167
classificado	18 Lucilene Aparecida Munhoz Mera	66,083
classificado	19 Gricélia Silva Bruvers	63,667
classificado	20 Denise Gomes Cezar	62,667
classificado	21 Ivone Eunice Bondarchuck de Souza	60,917
classificado	22 Silvana Yoshiko Nakamura	60,25
classificado	23 Tereza Shigueko Sugue Koroda	58,75
classificado	24 Sonia Sueli Bondarchuck	58,25
classificado	25 Tatiane da Silva Carvalho	55,583
classificado	26 Silvia Hanário Sampaio Martins	55
classificado	27 Eva Aparecida Ferreira de Souza	54,75
classificado	28 Rosimira Francisca do Nascimento Spindola	54,333
classificado	29 Josiane da Silva Carvalho	53
classificado	30 Tatiana Ribeiro da Silva Alves	52,833
classificado	31 Rosana Silva Lopes Ribeiro	52,5
classificado	32 Roseli Aparecida Alves da Silva	52,5
classificado	33 Zilda dos Santos	52,5
classificado	34 Agnaldo Aparecido Sousa Cipriano	52,5
classificado	35 Mércia Regina Ferreira	49,833

Não selecionados à suplência por não obtenção de pontuação mínima exigida conforme item 7.8:

36 Maria de Fátima Pereira	47,333
37 Vera Lúcia Alves Teixeira Iucunvite	47,333
38 Geni Martins Teixeira	47,333
39 Daniel Alves Teixeira	47,333
40 Valdete Francisca dos Santos Rocha	47,333
41 Marizaira Ferreira de Souza Mendonça	45,667
42 Audenira Justina Alcará	42,167
43 Joze Bastos Rodrigues de Andrade	14,083

Atividades de Literatura:

Selecionado por cota racial:

classificado	1 Célio da Silva	86,75
classificado	2 Marineusa Pimentel da Silva	80,417

Classificação da ampla concorrência:

classificado	3 Monisa Ribeiro dos Santos	90,75
classificado	4 Sarah Danielle Silva	81,167

Exposição Museológica:



Classificação da ampla concorrência:

classificado	1 Instituto Cultural e Artístico de Tupã	88,5
classificado	2 Saomi Nakamura de Oliveira	67,583

Selecionado à suplência:

Suplente	3 Vinicius Gustavo Castiliani	67,5
----------	-------------------------------	------

Atividades de Capoeira:

Selecionado por cota racial:

classificado	1 Diego de Oliveira	84
--------------	---------------------	----

Classificação da ampla concorrência:

classificado	2 Tassia Maria da Silva Oliveira	79,5
--------------	----------------------------------	------

Tupã, 02 de dezembro de 2024.

Comissão de Avaliação e Seleção Para a Destinação de Recursos do
Fundo Municipal de Cultura:

Tarciso Vieira Mendes
Presidente

Alana Vieira de Andrade
Membro

Camila Pereira da Silva Gioli
Membro



Em cumprimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2.389/2024 - Requisição Nº 6.733/2024, a Comissão de Análise, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, mediante o DECRETO Nº 10.583 DE 29 DE AGOSTO DE 2024, em sua avaliação com base nos critérios Técnicos de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural e, considerando a garantia de cotas étnico-raciais, seleciona:

Festivais de Artes I:

Selecionado por cota racial:

classifica do	1 VN Produções Artísticas LTDA	82
------------------	--------------------------------	----

Classificação da ampla concorrência:

classifica do	2 União Espírita Jesus Gonçalves ***	104, 5
classifica do	ONG UMONT União do Movimento	94,3
classifica do	3 Negro*	33
classifica do	Instituto Luis Bertazoni de Artes e 4 Cultura **	93

Selecionados à suplência:

suplente	5 Giovanna Aparcida Dellabona	78,5 83
suplente	6 Marcus Bianchi Music	70,4 17
suplente	7 Alana de Oliveira Ruiz	70,4 17
suplente	8 Rafael Chagas Viviano	68,0 83
suplente	9 Publix Propaganda	63,2 5

* Obtenção de pontuação extra de acordo com os itens 7.1 e 7.3.

** Obtenção de pontuação extra de acordo com os itens 7.1 e 7.3.

*** Obtenção de pontuação extra de acordo com os itens 7.1, 7,2 e 7.3.

Festival de artes II (Primeiro Festival)

Selecionado por cota racial:

classifica do	1 Tassia Maria da Silva Oliveira	67,9 17
------------------	----------------------------------	------------

Classificação da ampla concorrência:



classifica		83,3
do	2 Studio G Espaço de Dança	33
classifica		
do	3 Josimari Mangili	81,5
classifica		69,3
do	4 Fernanda Soler Padilha	33

Selecionados à suplência:

suplente	5 Alana Larissa de Freitas	66,1
		67
suplente	6 Marineuza Pimentel da Silva	62,1
		67
suplente	7 Rodrigo Alexandre Martins	62,1
		67

Tupã, 02 de dezembro de 2024.

Comissão de Avaliação e Seleção Para a Destinação de Recursos do
Fundo Municipal de Cultura:

Tarciso Vieira Mendes
Presidente

Alana Vieira de Andrade
Membro

Camila Pereira da Silva Gioli
Membro



Em cumprimento ao EDITAL 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - 16.062/2024 - Requisição Nº 6.734/2024, a Comissão de Análise, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, mediante o DECRETO Nº 10.583 DE 29 DE AGOSTO DE 2024, em sua avaliação com base nos critérios Técnicos de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural e, considerando a garantia de cotas étnico-raciais, seleciona:

Oficinas I (Pessoa Jurídica).

Classificação da ampla concorrência:

classifica do	Associação Educacional Cultural Social e 1 Esportiva de Tupã *	97,3 33
------------------	---	------------

Selecionados à suplência:

suplente	2 Rafael Chagas Viviano	83,5 83
suplente	3 ONG UMONT União do Movimento Negro **	59,2 5

* Obtenção de pontuação extra de acordo com o item 7.3.

** Obtenção de pontuação extra de acordo com os itens 7.1 e 7.3.

Oficinas II (Pessoa Física ou Jurídica)

Classificação por cota racial:

classifica do	1 Diego de Oliveira	73,2 5
classifica do	2 Silmara de Souza Loyola	66,5 83

Classificação da ampla concorrência:

classifica do	3 Camila Alves dos Santos	87,1 67
classifica do	4 Marlene da Silva	83
classifica do	5 Dablina Jéssica Neves	80,8 33
classifica do	6 Giovana Aparecida Delabonna	79,8 33
classifica do	7 Josye Grepina Pontes Menezes Castilho	79,8 33
classifica do	8 Anderson Ferraz Vargens	78,3 33
classifica do	9 Maria da Luz Alves Martins	77,6 67
classifica do	10 Lucilene Aparecida Munhoz Mera	76,5
classifica	11 Mariane Mazeti de Lima	73,9



do		17
classifica	Ana Eliza Ramos da Silva	73,5
do	12 Carvalho	83

Selecionados à suplência:

	Solange Aparecida Parra	73,1
suplente	13 Garoso	67
		72,6
suplente	14 Naiara de Sousa Pereira	67
		72,3
suplente	15 Alana Larissa de Freitas	17
		71,7
suplente	16 Ademir Fernandes de Cena	5
		67,5
suplente	17 Tatiana Ribeiro da Silva Alves	83
	Najara Caroline Bertoli de	67,0
suplente	18 Matos	83
		65,8
suplente	19 Tássia Maria da Silva Oliveira	33
		65,7
suplente	20 Cláudio Martins	5
		64,3
suplente	21 Maria Inês Gonçalo Martins	33
	Valdete Francisca dos Santos	63,9
suplente	22 Rocha	17
		60,8
suplente	23 Gricélia Silva Bruvers	33
		60,3
suplente	24 Saomi Nakamura de Oliveira	33

Não selecionados à suplência por não obtenção de pontuação mínima exigida conforme item 7.8:

		49,6
25 Cleison Antônio Correa		67

Seminários (Pessoa Física ou Jurídica).

Classificação por cota racial:

classifica		66,4
do	1 Marineusa Pimentel da Silva	17
classifica		61,5
do	2 Rafael Dellabona de Cena	83

Classificação da ampla concorrência:

classifica		93,4
do	3 Renato Gonzalez Rosa	17
classifica		89,2
do	4 Vinícius Ferreira Rosa	5
classifica		87,6
do	5 Marisa da Silva	67



classifica		78,5
do	6 Moniza Ribeiro dos Santos	83
classifica	Fábio Henrique da Silva	72,1
do	7 Rodrigues	67
classifica		71,2
do	8 Celio da Silva	5

Tupã, 02 de dezembro de 2024.

Comissão de Avaliação e Seleção Para a Destinação de Recursos do
Fundo Municipal de Cultura:

Tarciso Vieira Mendes
Presidente

Alana Vieira de Andrade
Membro

Camila Pereira da Silva Gioli
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA**
DO DIA 02/12/2024, ÀS 20 HORAS,
Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno**EXPEDIENTE**

- 1- Ata da sessão anterior**
- 2- Expediente recebido de diversos**
- 3- Expediente apresentado pelos Vereadores**

Projeto de Lei Nº 121/2024 - 25/11/2024

Assunto: Concede à Capela Nossa Senhora de Fátima o Título de Patrimônio Cultural Imaterial da Estância Turística de Tupã.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

- 4- Expediente recebido do Prefeito**

- 5- Indicações apresentadas pelos Vereadores**

Indicação Nº 246/2024 - 25/11/2024

Assunto: Indica ao Deputado Federal Delegado da Cunha que viabilize a destinação de recursos no valor de R\$ 300.000,00, para instalação de nova iluminação no Estádio Alonso Carvalho Braga.

Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 247/2024 - 29/11/2024

Assunto: Indica ao Presidente da República do Brasil, ao Vice-Presidente da República e ao Ministro da Educação, que realizem estudos visando a criação de Curso de Medicina em Tupã.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Indicação Nº 248/2024 - 29/11/2024

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda estudos visando a retomada dos trabalhos com o Consórcio Intermunicipal de Cultura - CIAC, cuja autorização para ingresso pela Prefeitura de Tupã se deu por meio da aprovação da Lei nº 4.748 de 07 de julho de 2015.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Indicação Nº 249/2024 - 29/11/2024



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda o planejamento e divulgação, com antecedência e agilidade, do Calendário de Eventos do Município de Tupã.
Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 153/2024 - 26/11/2024

Assunto: Manifesta congratulações ao Departamento de Judô da ACERT pelos trabalhos vitoriosos alcançados durante o corrente ano.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU, inscrita pelo Vereador Marcos Rogério Gasparetto.

Moção Nº 154/2024 - 26/11/2024

Assunto: Manifesta congratulações ao Sensei Guilherme Meira Trocoli pela promoção ao 3º Dan da Faixa Preta, obtida em exame realizado na cidade de São Paulo no mês de outubro de 2024.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU, inscrita pelo Vereador Marcos Rogério Gasparetto.

Moção Nº 155/2024 - 29/11/2024

Assunto: Manifesta congratulações ao Pastor Rafael Vidal Soares por sua Consagração de Ministério Pastoral, que ocorreu no dia 17/11/2024.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Nº 119/2024 - 13/11/2024

Assunto: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Assistência Social e Cultural “Projeto Força do Bem de Tupã”, e dá outras providências.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Projeto de Lei Nº 120/2024 - 14/11/2024

Assunto: Autoriza o município a realizar convênio entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, visando a reforma do laboratório e aquisição de equipamento de ressonância magnética, bem como a execução



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

de obras de adaptação necessárias para sua instalação, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 120/2024 - 28/11/2024

Assunto: Altera o artigo 4º e acrescenta o artigo 5º da Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 120/2024.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU, subscrita pelos Vereadores Charles dos Passos Sanches e Marcos Rogério Gasparetto.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA **DO DIA 02/12/2024** **Art. 157, do Regimento Interno**

Projeto de Lei Nº 119/2024 - 13/11/2024

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Projeto de Lei Nº 120/2024 - 14/11/2024

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, dos projetos acima, se aprovados no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposições estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta - Proposituras”:
www.camaratupa.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2d39-7c2b-f695-1c2c-9f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 768, ano IV, veiculado em 02 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 02/12/2024 às 16:50:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2d39-7c2b-f695-1c2c-9f>